

Acórdão**Processo Nº RO-0011868-41.2016.5.03.0022**

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO DA COSTA E ARVELOS ROSA(OAB: 124821/MG)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS(OAB: 101537/MG)
RECORRIDO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	MAYARA MARINHO DE OLIVEIRA(OAB: 397756/SP)
ADVOGADO	LUCILDA TAGLIEBER DE ARAUJO(OAB: 252919/SP)
ADVOGADO	ANDRE MARTARELLI FOLINO(OAB: 323820/SP)
TESTEMUNHA	CARLA SILVA DE ALMEIDA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SILVA DE ALMEIDA PEREIRA
- CINTIA CRISTINA DOS SANTOS
- RAIA DROGASIL S/A

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCA-E. Até 24 de março de 2015 o índice de correção dos débitos trabalhistas deve ser a TRD, considerando a modulação de efeitos estabelecida pelo STF no julgamento da ADI 4357, e levando-se em conta decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, de que a aplicação do IPCA-E, como fator de atualização, tem como marco inicial o dia 25 de março de 2015 e se estende até a vigência da Lei 13.467/17, que passou a prever expressamente a incidência da TR.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário da reclamante; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para determinar que até 24/03/2015 a atualização monetária será feita pela TR, de 25/03/2015 a 10/11/2017 pelo IPCA-E, e a partir de 11/11/2017, novamente pela TR (Lei 13.467/2017); manteve o valor da condenação.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT dia 11.09.2018 (divulgada no dia 10.09.2018).

Acórdão**Processo Nº AP-0001941-54.2012.5.03.0034**

Relator	Ricardo Antônio Mohallem
AGRAVANTE	VALDEMIR GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA(OAB: 48988/MG)
AGRAVADO	ROBERT ZANANDREIZ DE MATTOS
AGRAVADO	PHILLIP MATIAS ZANANDREIZ SALAZAR
AGRAVADO	GUSTAVO ALVES SOARES
AGRAVADO	ANDRE FILIPE CARVALHO MATTOS
AGRAVADO	MARCUS LEANDRO LOPES DA SILVA
AGRAVADO	CONSTRUTORA ALVES LTDA. - EPP
AGRAVADO	J.M SERVICOS AEREOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FILIPE CARVALHO MATTOS
- CONSTRUTORA ALVES LTDA. - EPP
- GUSTAVO ALVES SOARES
- J.M SERVICOS AEREOS LTDA - ME

- MARCUS LEANDRO LOPES DA SILVA
- PHILLIP MATIAS ZANANDREIZ SALAZAR
- ROBERT ZANANDREIZ DE MATTOS
- VALDEMIR GONCALVES FERREIRA

EMENTA: EXECUÇÃO. MEIOS PARA GARANTIR O CRÉDITO.

CONSULTA AO SIMBA. O Sistema de Investigação de Movimentações Bancária - SIMBA, ferramenta que busca, com o afastamento do sigilo bancário, investigar as movimentações financeiras de pessoas jurídicas ou físicas, não é adequado e eficaz para alcançar, neste caso, a efetividade da execução trabalhista.

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento; custas de R\$44,26, pelo exequente, isento (art. 7º, IV da IN-GP/CR/VCR Nº 1/2002, deste Eg. Regional).

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT dia 11.09.2018 (divulgada no dia 10.09.2018).

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 27 de agosto de 2018, com início às 13h30min e término às 16h46min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargador João Bosco Pinto Lara, Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos e Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes, sendo, em seguida, apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados: Pauta de 27/08/2018-1

00051-2016-014-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de TURILESSA LTDA. e provido em parte

00140-2015-140-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ITC - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO

DE COBRE LTDA. e provido

00232-2002-094-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de GILMAR LUIS DE ALMEIDA

00364-2006-094-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de ANTONIO CARLOS FELIX e não provido

00412-2008-139-03-00-6

RO

Conhecido o recurso de CLEIA MARIA SILVA e provido em parte

00414-2014-097-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de HERMENEGILDO MARTINS DA CRUZ e não provido

00699-2008-114-03-00-8 AP
Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

00940-2012-094-03-00-5 AP
Conhecido o recurso de MICHEL AUGUSTO DOS SANTOS e não provido

01176-2001-060-03-00-5 AP
Conhecido o recurso de SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS e não provido

01267-2012-089-03-00-5 AP
Conhecido o recurso de EDNA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

Conhecido o recurso de BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e provido em parte

01540-1999-022-03-00-5 AP
Conhecido o recurso de RONALDO COLBERT MARTINS e não provido

01673-2005-019-03-00-8 AP
Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01891-2013-113-03-00-2 AP
Conhecido o recurso de SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e provido em parte

02161-2014-010-03-00-2 RO
Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

02260-2011-016-03-00-0 RO
Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

02316-2013-023-03-00-6 ED
Acolhidos os Embargos de Declaração de GIOVANNI GERALDO LOPES

02355-2011-010-03-00-5 ED
Acolhidos os Embargos de Declaração de RODRIGO LARA FONSECA

02467-2013-069-03-00-1 RO
Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de JOSE RICARDO DE OLIVEIRA SILVA e não provido

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad
r e f e r e n d u m d o E x m o .
D e s e m b a r g a d o r P r e s i d e n t e .

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0010829-88.2017.5.03.0146

Relator	Ricardo Antônio Mohallem
RECORRENTE	MARCELO SANTOS BORGES
ADVOGADO	DANIEL ONOFRE SILVA(OAB: 28722/BA)
ADVOGADO	LUCIO KLINGER SANTOS CHAVES(OAB: 19389/BA)
RECORRIDO	10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JEDAY FLAUSINO RIBEIRO(OAB: 50411/BA)
RECORRIDO	PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA- COOPERCARGA
ADVOGADO	MOISES RONACHER DANTAS(OAB: 29125/BA)
ADVOGADO	SHEILA UGOLINI(OAB: 16411/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SANTOS BORGES

Vistos *etc.*

O Exmo. Sr. Ministro Luís Roberto Barroso, na Ação Declaratória de Constitucionalidade 48, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, determinou a "*Suspensão de todos os feitos que discutem a aplicação dos arts. 1º, caput; 2º, parágrafos 1º e 2º; 4º, parágrafos 1º e 2º; e 5º, caput, da Lei 11.442/2007, que dispõe sobre transporte rodoviário de cargas*".

Este processo se insere no tema objeto de suspensão.

Determino a suspensão do trâmite processual até a publicação de decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal.

P. e i.

BELO HORIZONTE, 3 de Setembro de 2018.

Ricardo Antônio Mohallem
Desembargador(a) do Trabalho

Decisão Monocrática